

de São Paulo

matrícula

15.773

ficha

01

São Paulo, 22 de agosto de 1977.-

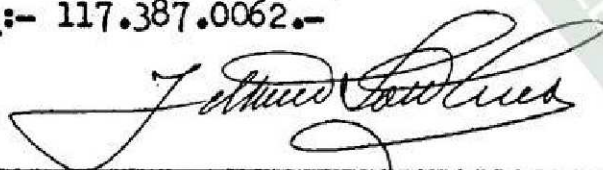
Um terreno à rua Solidonio Leite, antiga Avenida Thomaz Saraiva, antes rua Shiller, na Chacara Saraiva, parte do lote 12, Vila Ema, Vila Prudente, 26.º Subdistrito, com a seguinte descrição: começa no ponto de intersecção da rua Solidonio Leite com a linha de transmissão da São Paulo Light S/A Serviços de Eletricidade, segue pela rua Solidonio Leite em direção a adutora do Rio Claro em linha reta, na distância de 28,10m. desse ponto vira à direita e segue em reta na distância de 211,80m. dividindo aí com terreno de Felipe Moblize, daí vira à direita e segue 84,70m. dividindo com o restante do lote 12, vira à direita e segue 216,50m. paralelos a linha de transmissão da Light até encontrar o ponto de inicio.-

PROPRIETÁRIOS:- A COMUNHÃO EM ÁREA MAIOR entre: FABIO MUNIZ WAISBERG, CREA 14.781-D e sua mulher LIA WAISBERG, brasileiros, proprietários, domiciliados nesta Capital, à rua Pinheiros 377, CIC comum 241.688.078, possuidores de 40% do imóvel e FELIPPE MOBLIZE, RG. 9.267-Santos e sua mulher LIDIA - COSTA MOBLIZE, que também assina LYDIA COSTA MOBLIZE, brasileiros, proprietários, domiciliados nesta Capital, à rua Siqueira Campos, 688, CIC comum 017.476.658, possuidores de 60% do imóvel.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 01; R. 02 e R. 03 da Matrícula 15.772, em 22/8/77.-

CONTRIBUINTE:- 117.387.0062.-

O OFICIAL



R.. 01/M. 15.773 - 22 de agosto de 1.977.-

Por escritura de 26 de outubro de 1.973, do 25.º Cartório de Notas desta Capital, L.º 231, fls. 290, FABIO MUNIZ WAISBERG e sua mulher LIA WAISBERG, adquiriram a título de DIVISÃO o imóvel objeto desta avaliado em Cr\$ - - - / Cr\$ 240.000,00.-

Deilite Gomes Chaves
DEILITE GOMES CHAVES - Escr. Autenta

R.2/M. 15.773 em 21 de junho de 1982.

A.O.

Por escritura de 31 de maio de 1982 do 11.º Cartório de Notas desta Capital, livro 3.100, fls. 5lv.º, os proprietários FABIO MUNIZ WAISBERG e sua mulher LIA WAISBERG, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, portadores dos RG. n.ºs. 1.594.369-SP, e 2.744.661-SP, inscritos no CPF. sob n.º 241.688.078-00 domiciliados nesta Capital, à rua Pinheiros, n.º 377, deram em hipoteca a-

matrícula

15.773

ficha

01

verso

hipoteca à SHELL BRASIL S/A (PETRÓLEO), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo nº 370, 1º/13º andares, com escritórios nesta Capital, na Avenida Presidente Wilson nº 6.352, inscrito no CGC. sob nº 33.453.598/0120-59, o imóvel objeto desta matrícula, para a garantia da dívida constituída pela CIA. AUXILIAR DE TRANSPORTES COLETIVOS inscrita no CGC. sob nº 60.499.092/0001-28, para consumo e abastecimento nas instalações desta, localizadas nesta Capital, bem como, fornecerá para qualquer outro ponto que vier a se instalar no país, ditos produtos de seu comércio, em suas condições habituais de venda e preços: dita esta, cujo principal estimam até o montante de 28.157,75 ORTN's, equivalentes na data do título a Cr\$50.000.000,00, inclusive os eventuais já-existentes e anteriores a data do título ou que venham a existir de futuro bem como garantia de quaisquer prejuízos, faltas e indenizações por perdas, danos provenientes de transações comerciais de qualquer espécie ou causa, atuais ou futuras, respeitado sempre o valor oriundo das ORTN's acima convencionado e demais condições constantes do título.

Selma M. Domingues
SELMA M. DOMINGUES
Escrevente Autorizada

Av.3/M. 15.773 em 21 de junho de 1982.

Do aviso recibo do exercício de 1982, sob nº 004.441, da Prefeitura do Município de São Paulo e da mesma escritura mencionada no R.2 desta, consta que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente é lançado pelo contribuinte sob nº 117.387.0454-7.

Selma M. Domingues
SELMA M. DOMINGUES
Escrevente Autorizada

APPAS

Av.4/M. 15.773 em 29 de agosto de 1986.

Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 2 nesta matrícula, em cumprimento ao mandado de 30 de maio de 1985, passado pelo Escrivão Diretor, Miracil Citriniti Chacon e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Manoel Mattos Faria, da 16ª Vara Cível da Comarca desta Capital.

Antonio José da Silva Affonso
ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO
Escrevente Autorizado

* * *

R. 5 /M. 15.773 em 30 de março de 1987.

Por escritura de 19 de março de 1987, do 21º Cartório de Notas desta Capital, Lº 1.622, digo Lº 1.662, fls. 10, FABIO MUNIZ WAISBERG, engenheiro e sua mulher LIA WAISBERG, do lar, já qualificados, inscritos no CPF. nºs 241.688.078-00 e 083.207.388-14, domiciliados na cidade de Santo An-

sfa

continua na ficha 02

de São Paulo

São Paulo, 22 de agosto de 1977

matrícula

15.773

ficha

02

André, neste Estado, na Rua Luiz Pinto Fraquer, nº 519, transmitiram por VENDA feita a ANTONIO GALVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, RG.nº 4.383.740-SP, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com ROSANGELA BOTTER DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG.6.320.494-SP, inscritos no CPF. nº 292.196.478-34, domiciliados nesta Capital, na Rua Marcelo Muller, nº 784, pelo preço de Cz\$1.000.000,00, o imóvel objeto desta matrícula.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO
Escrivente Autorizado
* * * *

R. 06 /M. 15.773 em 30 de março de 1987.

Por escritura de 19 de março de 1987, do 21º Cartório de Notas desta Capital, Lº 1.662, fls. 13, ANTONIO GALVÃO DE OLIVEIRA, e sua mulher ROSANGELA BOTTER DE OLIVEIRA, já qualificados, transmitiram por VENDA feita a M.J.K. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA, com sede nesta Capital na Rua Borges de Figueiredo, nº 1.325, inscrita no CGC. sob o número - 56.316.524/0001-40, pelo preço de Cz\$3.500.000,00, o imóvel objeto desta matrícula.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO * * * *
Escrivente Autorizado

R.7/M. 15.773 em 14 de dezembro de 1.992.

PRO
Por Memorial de Incorporação datado de 19 de novembro de 1.992, completado com o requerimento de mesma data, a proprietária, M.J.K. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada, promoveu a incorporação, de acordo com a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e Decreto Federal nº 55.815, de 08 de março de 1.965, de um empreendimento imobiliário para fim residencial, a ser construído sobre o terreno objeto desta matrícula, de conformidade com alvará de construção de Edificação nº 4001192926-01, expedido em 02 de julho de 1.992, no Processo nº 0500944589-15, pela Prefeitura do Município de São Paulo, que receberá a denominação de "CONDOMÍNIO JARDIM LESTE" e o nº 2.660 da Rua Solidônio Leite, composto de 6 blocos, que serão designados: BLOCO "A" - "EDIFÍCIO CABREÚVA", BLOCO "B" - "EDIFÍCIO GUARANTÃ", BLOCO "C" - "EDIFÍCIO IPÊ", BLOCO "D" - "EDIFÍCIO JATOBÁ", BLOCO "E" - "EDIFÍCIO MANACÁ" e BLOCO "F" - "EDIFÍCIO PAINEIRA". O referido empreendimento será composto de 06 blocos contendo cada um: 13 -

continua no verso

pavimentos, ático, 48 unidades, equipamentos sociais, e ainda, 1 subsolo, garagem exclusiva e 01 apartamento para zelador situado no Bloco de Lazer com a seguinte característica: a) SUBSOLO: contera parte de garagem do condomínio, com capacidade de 117 vagas, para estacionamento e guarda de 117 automóveis de passeio, em locais indeterminados, sujeito ao uso de manobrista, circulação de veículos, 02 halls, poços para 04 elevadores, 02 caixa de escadas dotadas de porta corta-fogo, local para filtros/bombas e caixa d'água e a rampa de acesso ao térreo; b) PAVIMENTO TÉRREO: contera na frente, áreas ajardinadas e arborizadas, entradas social e de serviço com guarita, acesso de veículos com guarita e, a ADMINISTRAÇÃO com sala de administração, 02 lavabos, 02 sanitários/vestiários (masculino e feminino) e central de PABX.; no recuo lateral esquerdo, áreas ajardinadas com quadra poliesportiva, 02 vias de circulação de pedestres, 02 piscinas (adulto e infantil), com um solarium cada, playground, e, o BLOCO DE LAZER contendo salão de esportes com 02 sanitários (masculino e feminino) e terraço descoberto, copa, 02 sanitários (masculino e feminino), 02 salões de recreação infantil com acesso aos terraços descobertos, depósitos de uso comum do condomínio, e, o apartamento para zelador com acesso externo na lateral direita, os acesso de veículos; entre os Blocos e nos fundos, áreas ajardinadas e arborizadas, e parte da garagem do condomínio, com capacidade de 171 vagas, para estacionamento e guarda de 171 automóveis de passeio, em locais indeterminados e descobertos, sujeito ao uso de manobrista; internamente, no BLOCO "A" - "EDIFÍCIO CABREÚVA" e no BLOCO "B" - "EDIFÍCIO GUARANTÃ", conterão, cada um: recepção, estar social, hall social com respectivo elevador, elevador de serviço, caixa de escada do prédio dotada de portas corta-fogo, salão de festas com copa e 02 WW.CC. (masculino e feminino), hall de serviço, 02 WW.CC., depósito de material de limpeza e compartimento dos medidores; e, BLOCO "C" - "EDIFÍCIO IPÊ", BLOCO "D" - "EDIFÍCIO JATOBÃ", BLOCO "E" - "EDIFÍCIO MANACÃ" e BLOCO "F" - "EDIFÍCIO PAINEIRA", conterão, internamente, cada um: recepção, estar social, 02 elevadores (social e de serviço), caixa de escada do prédio dotada de porta corta-fogo, salão de festas com copa e 02 WW.CC. (masculino e feminino), hall de serviço, depósito de uso comum do condomínio, 02 WW.CC. depósito de material de limpeza e compartimento dos medidores; c) DO 1º AO 12º ANDAR: contera em cada um desses andares e em cada Bloco, 04 apartamentos servidos pelo hall, 02 elevadores (social e de serviço) e pela caixa de escada dotada de porta corta-fogo; e d) O ÁTICO, com acesso pela caixa de escada do prédio dotada de porta corta-fogo, contera em cada bloco: barriletes, casa de máquinas dos elevadores com porta corta-fogo, 02 caixas d'água e a cobertura geral da edificação sobre laje impermeabilizada. DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO - O "CONDOMÍNIO JARDIM LESTE" abrangerá partes de uso comum e de propriedade exclusiva, a saber:

continua na ficha 03

matrícula

15.773

ficha

03

Oficial de São Paulo
São Paulo, 22 de agosto de 1977.

A) PARTES COMUNS: São aquelas assim definidas no artigo 3º da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e constantes da minuta da futura "Convenção - de Condomínio", e muito especialmente a garagem, localizada parte no subsolo e parte no pavimento térreo do condomínio, com capacidade de 288 vagas, para estacionamento e guarda de 288 automóveis de passeio, em locais indeterminados, sujeito ao uso de manobrista, à razão de 117 vagas no subsolo e 171 vagas no pavimento térreo, correspondendo 01 vaga em local indeterminado à cada um dos apartamentos do 1º ao 12º andar de cada um dos blocos; e B) PARTES EXCLUSIVAS: São aquelas compreendidas pelas chamadas "unidades autônomas", a saber: BLOCO "A" - "EDIFÍCIO CABREÚVA", 1º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 11, 12, 13 e 14, 2º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 21, 22, 23 e 24, 3º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 31, 32, 33 e 34, 4º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 41, 42, 43 e 44, 5º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 51, 52, 53 e 54, 6º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 61, 62, 63 e 64, 7º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 71, 72, 73 e 74, 8º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 81, 82, 83 e 84, 9º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 91, 92, 93 e 94, 10º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 101, 102, 103 e 104, 11º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 111, 112, 113 e 114, e 12º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 121, 122, 123 e 124; BLOCO "B" - "EDIFÍCIO GUARANTÃ", 1º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 11, 12, 13 e 14, 2º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 21, 22, 23 e 24, 3º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 31, 32, 33 e 34, 4º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 41, 42, 43 e 44, 5º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 51, 52, 53 e 54, 6º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 61, 62, 63 e 64, 7º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 71, 72, 73 e 74, 8º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 81, 82, 83 e 84, 9º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 91, 92, 93 e 94, 10º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 101, 102, 103 e 104, 11º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 111, 112, 113 e 114, e 12º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 121, 122, 123 e 124; BLOCO "C" - "EDIFÍCIO IPÊ", 1º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 11, 12, 13 e 14, 2º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 21, 22, 23 e 24, 3º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 31, 32, 33 e 34, 4º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 41, 42, 43 e 44, 5º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 51, 52, 53 e 54, 6º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 61, 62, 63 e 64, 7º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 71, 72, 73 e 74, 8º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 81, 82, 83 e 84, 9º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 91, 92, 93 e 94, 10º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 101, 102, 103 e 104, 11º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 111, 112, 113 e 114, e 12º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 121, 122, 123 e 124; BLOCO "D" - "EDIFÍCIO JATOBÁ", 1º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 11, 12, 13 e 14, 2º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 21, 22, 23 e 24, 3º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 31, 32, 33 e 34, 4º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 41, 42, 43 e 44, 5º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 51, 52, 53 e 54, 6º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 61, 62, 63 e 64, 7º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 71, 72, 73 e 74, 8º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 81, 82, 83 e 84, 9º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 91, 92, 93 e 94, 10º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 101, 102, 103 e 104, 11º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 111, 112, 113 e 114, e 12º ANDAR - APARTAMENTOS n.ºs. 121, 122, 123 e 124.

continua no verso

TOS n^{os}. 101, 102, 103 e 104, 11^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 111, 112, 113 e 114, e 12^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 121, 122, 123 e 124; BLOCO "E" - "EDIFÍCIO MANACÁ", 1^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 11, 12, 13 e 14, 2^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 21, 22, 23 e 24, 3^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 31, 32, 33 e 34, 4^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 41, 42, 43 e 44, 5^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 51, 52, 53 e 54, 6^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 61, 62, 63 e 64, 7^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 71, 72, 73 e 74, 8^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 81, 82, 83 e 84, 9^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 91, 92, 93 e 94, 10^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 101, 102, 103 e 104, 11^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 111, 112, 113 e 114, e 12^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 121, 122, 123 e 124; e BLOCO "F" - "EDIFÍCIO PAINEIRA", 1^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 11, 12, 13 e 14, 2^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 21, 22, 23 e 24, 3^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 31, 32, 33 e 34, 4^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 41, 42, 43 e 44, 5^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 51, 52, 53 e 54, 6^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 61, 62, 63 e 64, 7^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 71, 72, 73 e 74, 8^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 81, 82, 83 e 84, 9^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 91, 92, 93 e 94, 10^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 101, 102, 103 e 104, 11^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 111, 112, 113 e 114, e 12^o ANDAR - APARTAMENTOS n^{os}. 121, 122, 123 e 124. ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS ATRIBUÍDAS ÀS DIFERENTES UNIDADES AUTÔNOMAS: APARTAMENTOS DE FINAIS "1", "2", "3" e "4" - DO 1^o ao 12^o ANDAR - DOS BLOCOS "A", "B", "C", "D", "E" e "F", térreo, cada um: a Área útil de 58,078m², a Área de garagem (01 vaga para estacionamento e guarda de 01 automóvel de passeio, em local indeterminado, sujeito ao uso de manobrista) de 14,564m², a Área comum de 46,525m², a Área total de 119,167m², a Fração ideal do terreno de 0,347222% e a Fração ideal no Bloco de 1/48. CONFRONTAÇÃO QUANTO A ORDEM, A DENOMINAÇÃO E A LOCALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS: O BLOCO "A", denominado "EDIFÍCIO CABREÚVA", localizar-se-á na parte posterior e do lado direito do condomínio, no sentido de quem olha da Rua Solidônio Leite. O BLOCO "B", denominado "EDIFÍCIO GUARANTÃ", localizar-se-á na parte posterior e do lado esquerdo do condomínio, no sentido de quem olha da Rua Solidônio Leite. O BLOCO "C", denominado "EDIFÍCIO IPÊ", localizar-se-á na parte intermediária posterior e do lado esquerdo do condomínio, no sentido de quem olha da Rua Solidônio Leite. O BLOCO "D", denominado "EDIFÍCIO JATOBÁ", localizar-se-á na parte intermediária e do lado direito do condomínio, no sentido de quem olha da Rua Solidônio Leite. O BLOCO "E", denominado "EDIFÍCIO MANACÁ", localizar-se-á na parte anterior e do lado esquerdo do condomínio, no sentido de quem olha da Rua Solidônio Leite. E O BLOCO "F", denominado "EDIFÍCIO PAINEIRA", localizar-se-á na parte anterior e do lado direito do condomínio, no sentido de quem olha da Rua Solidônio Leite. DECLARANDO AINDA QUE, A PRESENTE INCORPORAÇÃO NÃO ESTÁ SUJEITA AO PRAZO DE CARÊNCIA. O Custo global da obra está orçado em CR\$62.420.798.179,67 e o valor tributário atualizado do terreno de CR\$1.309.380.300,00. Tendo sido apresentada a documentação exigida por Lei da qual uma via, autuada, fica arquivada neste Cartório.


 JOSÉ DE ALMEIDA
 Escrevente Autorizado

continua na ficha 04

matrícula

15.773

ficha

04

de São Paulo
o substituto *[assinatura]*
São Paulo, 22 de agosto de 1977

Av.8/M. 15.773 em 31 de maio de 1.995.

Por instrumento particular de re-ratificação datado de 29 de maio de 1.995, complementado com memorial de incorporação datado de 18 de maio de 1.995, **M.J.K. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, na qualidade de proprietária e incorporadora do empreendimento imobiliário para fim residencial, objeto desta matrícula, procedeu a retificação da incorporação de condomínio registrada sob nº 7 nesta, de acordo com a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e suas posteriores alterações, em relação a denominação do empreendimento, que será "**CONJUNTO CONDOMINIAL BEVERLY HILLS**" e receberá o nº 2.694 da Rua Solidônio Leite, e, também, quanto a sua descrição, composição e características, que passarão a ser as seguintes: Da construção: O projeto de construção do "**CONJUNTO CONDOMINIAL BEVERLY HILLS**" encontra-se aprovado junto à Prefeitura do Município de São Paulo, de acordo com o alvará de aprovação de edificação nº 6600076951-01 e alvará de execução de edificação nº 7200038954-01, emitidos em 14 de janeiro de 1.995, no processo nº 0502048194-70, apostilado pelo alvará de projeto modificativo nº 7200038954-02, emitido em 13 de maio de 1.995, no processo nº 0500478395-09, e apostilamento de alvará/auto, emitido em 26 de maio de 1.995, no protocolo de processo nº 05-009.849-95*00; o referido empreendimento se comporá de 7 Blocos ("A" a "G"), sendo que os Blocos "A", "B" e "C" terão 13 andares, cada um, contendo, cada um desses Blocos, 52 unidades autônomas residenciais (apartamentos), e os Blocos "D", "E", "F" e "G" terão 14 andares, cada um, contendo, cada um desses Blocos, 56 unidades autônomas residenciais, com as seguintes especificações: **A) SUB-SOLO**: que se localizará sob os Blocos "D", "E", "F" e "G" e abrigará parte da garagem coletiva do Conjunto Condominial destinada ao estacionamento de veículos dos condôminos, com 127 vagas para autos, 04 vagas para deficientes e 38 vagas para motocicletas, totalizando, assim, 169 vagas, indeterminadas, mas demarcadas no chão. Conterá, ainda, este subsolo, rampas de acesso, a área comum do terreno do Conjunto Condominial, 02 caixas d'água, bombas, 08 poços para elevadores, os respectivos "halls" e elevadores (social e de serviço), 04 caixas de escada e áreas de circulação interna; **B) DA AREA COMUM DO TERRENO DO CONJUNTO CONDOMINIAL E DOS ANDARES TERREO DOS BLOCOS: 01) DO CONJUNTO CONDOMINIAL**: a área comum do terreno do Conjunto Condominial conterà entradas (veículos e pedestres), 02 guaritas com

continua no verso

matricula

15.773

ficha

04

varea

W.C., depósito de lixo, quadra de esportes, 02 piscinas (uma para adultos, outra para crianças), 253 vagas para estacionamento de automóveis de passeio dos condôminos, indeterminadas, mas demarcadas no chão, rampas de acesso ao subsolo, áreas ajardinadas e áreas de circulação interna. Esta área comum do terreno do Conjunto Condominial conterá, ainda, mais as seguintes áreas: BLOCO DE RECREAÇÃO: que conterá um salão de esportes, com copa e 02 "W.Cs". (um masculino, outro feminino), um salão de recreação infantil; com depósito, 02 "W.Cs". (um masculino, outro feminino) e área de circulação interna; BLOCO DE ADMINISTRAÇÃO: que conterá recepção, 02 "W.Cs". (um masculino, outro feminino), local para central de PABX, sala de administração e área de circulação interna; 02) DOS BLOCOS: BLOCO "A": o andar térreo deste BLOCO conterá acesso de entrada, 02 poços para elevadores, o respectivo "hall" e elevadores (um social, outro de serviços), caixa de escada, medidores, salão de festas com copa e 02 "W.Cs". (um masculino, outro feminino), e áreas de circulação interna; BLOCO "B": o andar térreo deste BLOCO conterá acesso de entrada, 02 poços para elevadores, o respectivo "hall" e elevadores (um social, outro de serviço), caixa de escada, medidores, salão de festas com copa e 02 "W.Cs". (um masculino, outro feminino), apartamento de zelador, refeitório e 02 sanitários/vestiários para funcionários do Conjunto Condominial (um masculino, outro feminino), e áreas de circulação interna; BLOCO "C": o andar térreo deste BLOCO conterá acesso de entrada, 02 poços para elevadores, o respectivo "hall" e elevadores (um social, outro de serviço), caixa de escada, medidores, salão de festas com copa e 02 "W.Cs." (um masculino, outro feminino), e áreas de circulação interna; BLOCO "D": o andar térreo deste BLOCO conterá acesso de entrada, 02 poços para elevadores, o respectivo "hall" e elevadores (um social, outro de serviço), caixa de escada, medidores e áreas de circulação interna; BLOCO "E": o andar térreo deste BLOCO conterá acesso de entrada, 02 poços para elevadores, o respectivo "hall" e elevadores (um social, outro de serviço), caixa de escada, medidores, 02 salões de festas, contendo, cada um, copa e 02 "W.Cs." (um masculino, outro feminino), e áreas de circulação interna; BLOCO "F": o andar térreo deste BLOCO conterá acesso de entrada, 02 poços para elevadores, o respectivo "hall" e elevadores (um social, outro de serviço), caixa de escada, medidores, salão de festas, e áreas de circulação interna; e BLOCO "G": o andar térreo deste BLOCO

continua na ficha 05

matrícula

15.773

ficha

05

de São Paulo

O substituto
São Paulo, 22 de agosto de 19 77

conterá acesso de entrada, 02 poços para elevadores, o respectivo "hall" e elevadores (um social, outro de serviço), caixa de escada, medidores e áreas de circulação interna; **C) DOS DEMAIS ANDARES DOS BLOCOS RESIDENCIAIS:** Do 1º ao 13º ANDAR (BLOCOS "A", "B" e "C"): conterá, cada um desses andares, 04 unidades autônomas residenciais (apartamentos), 02 poços para elevadores, com o respectivo "hall" e elevadores (um social, outro de serviço), caixa de escada e áreas de circulação interna; do 1º ao 14º ANDAR (BLOCOS "D", "E", "F" e "G"): conterá, cada um desses andares, 04 unidades autônomas residenciais (apartamentos), 02 poços para elevadores, com o respectivo "hall" e elevadores (um social, outro de serviço), caixa de escada e áreas de circulação interna; **DOS ÁTICOS** (barrilete/casa de máquinas e caixas d'água de cada Bloco): conterá barrilete com caixa de escada, 02 poços para elevadores, cobertura de fibrocimento, 02 caixas d'água, casa de máquinas e área de circulação; e **DAS COBERTURAS** (de cada Bloco): conterá caixa de escada e laje impermeabilizada. **D) DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO COMUM.** As partes de propriedade e uso comum serão aquelas referidas no artigo 3º da Lei nº 4.591/64 e, especialmente, o terreno onde se assentarão os Blocos (edifícios). Com relação a estes, serão partes de propriedade e uso comum as fundações, os montantes, as colunas, as vigas, os pisos de concreto armado, as escadas, as paredes internas dos edifícios, as paredes limítrofes das unidades autônomas e destas com as áreas comuns, os ornamentos das fachadas (exclusive as janelas, persianas e portas de entrada das unidades autônomas) as áreas do subsolo, dos andares térreos, os Blocos de Administração e Recreação, as áreas do 1º ao 13º andar, nos Blocos "A", "B" e "C", exceto as unidades autônomas residenciais (apartamentos), as áreas do 1º ao 14º andar, nos Blocos "D", "E", "F" e "G", com exceção das unidades autônomas residenciais (apartamentos), o ático, a cobertura, sendo, ainda, partes de propriedade e uso comum do Conjunto Condominial, os encanamentos-tronco de eletricidade, hidráulica, telefone e todos os demais ramais de uso comum, os condutores de águas pluviais, as 380 vagas para estacionamento de 380 automóveis de passeio dos condôminos, as 38 vagas para estacionamento de motocicletas dos condôminos, todas em locais indeterminados, mas demarcadas no chão, o apartamento de zelador e, de modo geral, todas as demais áreas de propriedade e uso comum aqui expressamente não mencionadas, mas desde que não sejam, no presente,

continua no verso

matricula

15.773

ficha

05

verso

especificadas como partes de propriedade autônoma e exclusiva. Caberá à cada uma das unidades autônomas residenciais (apartamentos) do Conjunto Condominial o direito de uso de 01 vaga de garagem localizada nos estacionamentos (subsolo ou área comum do terreno) do empreendimento, sendo certo que as vagas para estacionamento de motocicletas (subsolo) terão a sua forma de utilização determinada na respectiva Convenção de Condomínio. **E) DAS PARTES DE PROPRIEDADE AUTÔNOMA E EXCLUSIVA.** As partes de propriedade autônoma e exclusiva são as 380 unidades autônomas residenciais (apartamentos), que se localizarão do 1° ao 13° andar, nos Blocos "A", "B" e "C", e do 1° ao 14° andar, nos Blocos "D", "E", "F" e "G", contendo, cada um dos andares, 04 unidades, sendo que ditos APARTAMENTOS serão assim identificados: BLOCO "A": aptos. 11, 12, 13 e 14 (1° andar), aptos. 21, 22, 23 e 24 (2° andar), aptos. 31, 32, 33 e 34 (3° andar), aptos. 41, 42, 43 e 44 (4° andar), aptos. 51, 52, 53 e 54 (5° andar), aptos. 61, 62, 63 e 64 (6° andar), aptos. 71, 72, 73 e 74 (7° andar), aptos. 81, 82, 83 e 84 (8° andar), aptos. 91, 92, 93 e 94 (9° andar), aptos. 101, 102, 103 e 104 (10° andar), aptos. 111, 112, 113 e 114 (11° andar), aptos. 121, 122, 123 e 124 (12° andar), aptos. 131, 132, 133 e 134 (13° andar); BLOCO "B": aptos. 11, 12, 13 e 14 (1° andar), aptos. 21, 22, 23 e 24 (2° andar), aptos. 31, 32, 33 e 34 (3° andar), aptos. 41, 42, 43 e 44 (4° andar), aptos. 51, 52, 53 e 54 (5° andar), aptos. 61, 62, 63 e 64 (6° andar), aptos. 71, 72, 73 e 74 (7° andar), aptos. 81, 82, 83 e 84 (8° andar), aptos. 91, 92, 93 e 94 (9° andar), aptos. 101, 102, 103 e 104 (10° andar), aptos. 111, 112, 113 e 114 (11° andar), aptos. 121, 122, 123, e 124 (12° andar), aptos. 131, 132, 133 e 134 (13° andar); BLOCO "C": aptos. 11, 12, 13 e 14 (1° andar), aptos. 21, 22, 23 e 24 (2° andar), aptos. 31, 32, 33 e 34 (3° andar), aptos. 41, 42, 43 e 44 (4° andar), aptos. 51, 52, 53 e 54 (5° andar), aptos. 61, 62, 63 e 64 (6° andar), aptos. 71, 72, 73 e 74 (7° andar), aptos. 81, 82, 83 e 84 (8° andar), aptos. 91, 92, 93 e 94 (9° andar), aptos. 101, 102, 103 e 104 (10° andar), aptos. 111, 112, 113 e 114 (11° andar), aptos. 121, 122, 123 e 124 (12° andar), aptos. 131, 132, 133 e 134 (13° andar); BLOCO "D": aptos. 11, 12, 13 e 14 (1° andar), aptos. 21, 22, 23 e 24 (2° andar), aptos. 31, 32, 33 e 34 (3° andar), aptos. 41, 42, 43 e 44 (4° andar), aptos. 51, 52, 53 e 54 (5° andar), aptos. 61, 62, 63 e 64 (6° andar), aptos. 71, 72, 73, 74 (7° andar), aptos. 81, 82, 83 e 84 (8° andar), aptos. 91, 92, 93 e 94

continua na ficha 06

matrícula

15.773

ficha

06

de São Paulo

O substituto

São Paulo, 22 de agosto de 1977

(9º andar), aptos. 101, 102, 103 e 104 (10º andar), aptos. 111, 112, 113 e 114 (11º andar), aptos. 121, 122, 123 e 124 (12º andar), aptos. 131, 132, 133 e 134 (13º andar), aptos. 141, 142, 143 e 144 (14º andar); BLOCO "E": aptos. 11, 12, 13 e 14 (1º andar), aptos. 21, 22, 23 e 24 (2º andar), aptos. 31, 32, 33 e 34 (3º andar), aptos. 41, 42, 43 e 44 (4º andar), aptos. 51, 52, 53 e 54 (5º andar), aptos. 61, 62, 63 e 64 (6º andar), aptos. 71, 72, 73 e 74 (7º andar), aptos. 81, 82, 83 e 84 (8º andar), aptos. 91, 92, 93 e 94 (9º andar), aptos. 101, 102, 103 e 104 (10º andar), aptos. 111, 112, 113 e 114 (11º andar), aptos. 121, 122, 123 e 124 (12º andar), aptos. 131, 132, 133 e 134 (13º andar), aptos. 141, 142, 143 e 144 (14º andar); BLOCO "F": aptos. 11, 12, 13 e 14 (1º andar), aptos. 21, 22, 23 e 24 (2º andar), aptos. 31, 32, 33 e 34 (3º andar), aptos. 41, 42, 43 e 44 (4º andar), aptos. 51, 52, 53 e 54 (5º andar), aptos. 61, 62, 63 e 64 (6º andar), aptos. 71, 72, 73 e 74 (7º andar), aptos. 81, 82, 83 e 84 (8º andar), aptos. 91, 92, 93 e 94 (9º andar), aptos. 101, 102, 103 e 104 (10º andar), aptos. 111, 112, 113 e 114 (11º andar), aptos. 121, 122, 123 e 124 (12º andar), aptos. 131, 132, 133 e 134 (13º andar), aptos. 141, 142, 143 e 144 (14º andar); e BLOCO "G": aptos. 11, 12, 13 e 14 (1º andar), aptos. 21, 22, 23 e 24 (2º andar), aptos. 31, 32, 33 e 34 (3º andar), aptos. 41, 42, 43 e 44 (4º andar), aptos. 51, 52, 53 e 54 (5º andar), aptos. 61, 62, 63 e 64 (6º andar), aptos. 71, 72, 73 e 74 (7º andar), aptos. 81, 82, 83 e 84 (8º andar), aptos. 91, 92, 93 e 94 (9º andar), aptos. 101, 102, 103 e 104 (10º andar), aptos. 111, 112, 113 e 114 (11º andar), aptos. 121, 122, 123 e 124 (12º andar), aptos. 131, 132, 133 e 134 (13º andar), aptos. 141, 142, 143 e 144 (14º andar). Todas as unidades autônomas residenciais (apartamentos) do Conjunto Condominial terão, cada uma, a área útil (privativa) de 57,955m², a área de garagem de 9,870m², a área comum geral de 38,586m² e a área total construída de 106,411m², sendo que, caberá à cada uma das unidades autônomas dos Blocos "A", "B" e "C" a fração ideal de 1,92308% de participação nas coisas comuns de cada um desses Blocos e a fração ideal de 0,26316% no terreno do Conjunto Condominial. As unidades autônomas dos Blocos "D", "E", "F" e "G" terão as mesmas áreas e fração ideal no terreno do Conjunto Condominial, iguais às das unidades autônomas dos Blocos "A", "B" e "C", com exceção da fração ideal de participação nas coisas comuns de cada um dos respectivos Blocos "D", "E", "F" e "G", que será de 1,78571%.

continua no verso

matricula

15.773

ficha

06

verso

F) DA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS BLOCOS: O "CONJUNTO CONDOMINIAL BEVERLY HILLS" será composto de 07 BLOCOS, identificados pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G", distribuídos no terreno na forma adiante referida, e terão a seguinte denominação, para efeitos de comercialização: EDIFÍCIO PARAMOUNT (BLOCO A), EDIFÍCIO COLUMBIA (BLOCO B), EDIFÍCIO CENTURY (BLOCO C), EDIFÍCIO FOX (BLOCO D), EDIFÍCIO CONDOR (BLOCO E), EDIFÍCIO ORION (BLOCO F), EDIFÍCIO TRY STAR (BLOCO G). Os Blocos do "CONJUNTO CONDOMINIAL BEVERLY HILLS" encontrar-se-ão distribuídos ao longo do terreno, da seguinte forma: BLOCO "A": de quem da Rua Solidônio Leite olhar para o Conjunto Condominial, este Bloco encontrar-se-á localizado no meio do terreno; BLOCO "B": de quem da Rua Solidônio Leite olhar para o Conjunto Condominial, este Bloco encontrar-se-á localizado à esquerda do terreno; BLOCO "C": de quem da Rua Solidônio Leite olhar para o Conjunto Condominial, este Bloco encontrar-se-á localizado no meio do terreno e do empreendimento; BLOCO "D": de quem da Rua Solidônio Leite olhar para o Conjunto Condominial, este Bloco encontrar-se-á localizado à direita e próximo aos fundos do terreno e do empreendimento; BLOCO "E": de quem da Rua Solidônio Leite olhar para o Conjunto Condominial, este Bloco encontrar-se-á localizado à esquerda e próximo aos fundos do terreno e do empreendimento; BLOCO "F": de quem da Rua Solidônio Leite olhar para o Conjunto Condominial, este Bloco encontrar-se-á localizado à esquerda e nos fundos do terreno e do empreendimento; e BLOCO "G": de quem da Rua Solidônio Leite olhar para o Conjunto Condominial, este Bloco encontrar-se-á localizado à direita e nos fundos do terreno e do empreendimento. A área verde do empreendimento, conforme fls.02/03 do projeto, será de 4.931,82m² (e conforme quadro IX/NB/140/ABNT, as áreas descobertas de jardim e acessos no > térreo serão de 7.185,805m²). Ficando, em consequência, revalidado o registro da incorporação. DECLARANDO AINDA QUE, A PRESENTE INCORPORAÇÃO ESTÁ SUJEITA AO PRAZO DE CARÊNCIA DE 180 DIAS. O custo global, atual, da obra está orçado em R\$12.925.257,31, e o valor tributário, atualizado, do terreno de R\$250.247,76. Tendo sido apresentada a documentação exigida por Lei, da qual uma via, autuada, ficou arquivada junto aos referidos autos de incorporação de condomínio.

* * * * *

JOSÉ DE ALMEIDA
Escrivente Autorizado

continua na ficha 07

matrícula

15.773

ficha

07

São Paulo, 22 de agosto de 1.977

Av.9/M.15.773 em 10 de maio de 1.999 ACC
Do certificado de conclusão (parcial) nº 1998/00015-00,
expedido aos 26 de janeiro de 1.998, pela Prefeitura do
Município de São Paulo, e do instrumento particular de
instituição e especificação de condomínio datado de 30 de
março de 1.999, consta que, em parte do terreno objeto
desta matrícula, foi construído o Bloco A, com a área de
3.676,21m², composto de 14 pavimentos, 1 subsolo e ático,
com 52 unidades, equipamentos sociais e garagem exclusiva,
com entrada pelo nº 2.694 da Rua Solidônio Leite; tendo
sido apresentada a CND nº 628.026, Série I, expedida aos 12
de março de 1.999, pelo INSS/LAPA, desta Capital.


DURVAL BORGES DE CARVALHO
Substituto

* * * * *

R.10/M.15.773 em 10 de maio de 1.999

Do mesmo instrumento particular, mencionado na Av.9 desta
matrícula, M.J.K. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., já
qualificada, com sede nesta Capital, à Rua Canuto Saraiva,
nº 59, conjuntos 71, 73 e 74, na qualidade de proprietária
e incorporadora do empreendimento imobiliário para fim
residencial objeto desta matrícula, usando das faculdades
que lhe são conferidas por Lei, instituíram o referido
empreendimento ao regime de condomínio, em planos
horizontais, de conformidade com a Lei nº 4.591, de 16 de
dezembro de 1.964, e demais disposições legais e normativas
atinentes à matéria, com a denominação de "CONJUNTO
CONDOMINIAL BEVERLY HILLS", composto de 07 blocos,
identificados pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F" e
"G", denominados, para efeitos de comercialização: EDIFÍCIO
PARAMOUNT - BLOCO "A", EDIFÍCIO COLUMBIA - BLOCO "B",
EDIFÍCIO CENTURY - BLOCO "C", EDIFÍCIO FOX - BLOCO "D",
EDIFÍCIO CONDOR - BLOCO "E", EDIFÍCIO ORION - BLOCO "F", e
EDIFÍCIO TRY STAR - BLOCO "G". DAS DIFERENTES PARTES DO
CONDOMÍNIO. De conformidade com os citados diplomas legais,
fica o "CONJUNTO CONDOMINIAL BEVERLY HILLS", dividido em
duas partes distintas, a saber: a) Uma parte
consubstanciada de coisas e áreas de uso e propriedade
comum aos condôminos, inalienáveis, indivisíveis,
acessórias e indissolúvelmente ligadas às unidades
autônomas, em especial as consignadas na Convenção de
Condomínio, na qual se inclui a garagem coletiva; e
b) Outra, consubstanciada de coisas de uso privativo e de

continua no verso

matrícula

15.773

ficha

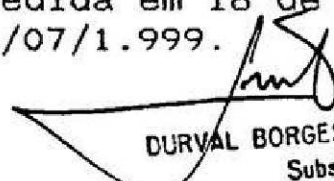
07
verso

propriedade exclusiva dos condôminos do Conjunto, representadas pelos 380 apartamentos residenciais, os quais estão devidamente descritos no R.7 e Av.8 desta matrícula. E, cumprindo parcialmente a incorporação registrada sob nº 7 e averbada sob nº 8, nesta matrícula, especifica o **EDIFÍCIO PARAMOUNT - BLOCO "A"**, totalmente concluído com 52 apartamentos residenciais, mais equipamentos sociais; o andar térreo do condomínio encontra-se parcialmente concluído, ou seja, apenas com relação às 2 (duas) guaritas com W.C., depósito de lixo e quadra de esportes; e, a garagem, localizada no subsolo do conjunto, encontra-se parcialmente concluída, ou seja, apenas em relação a 52 vagas, razão pela qual são especificadas apenas 52 de suas vagas (correspondendo 1 vaga para cada unidade), ficando as demais para serem especificadas quando da conclusão dos demais Blocos. O empreendimento denominado "**CONJUNTO CONDOMINIAL BEVERLY HILLS**" está sujeito à convenção de condomínio registrada sob nº 10.247 no Livro nº 3 - Registro Auxiliar deste R.I. O presente instrumento e demais documentos ficaram arquivados junto aos referidos autos de incorporação imobiliária. Atribuindo-se o custo global, atual, da obra deste Edifício em **R\$2.161.427,80**, e com o valor tributário, proporcional, do terreno de **R\$105.982,00**.


DURVAL BORGES DE CARVALHO
Substituto

* * * * *

Av.11/M. 15.773 em 27 de julho de 1.999. pro
Do instrumento particular de especificação de condomínio, datado de 07 de julho de 1.999, e certificado de conclusão (parcial) nº 1999/17964-00, expedido em 29 de junho de 1.999, pela Prefeitura do Município de São Paulo, consta que, em parte do terreno objeto desta matrícula, foi construído o Bloco C, com a área de 3.610,69m², composto de 14 pavimentos, 1 subsolo e ático, com 52 unidades, equipamentos sociais e garagem exclusiva, com entrada pelo nº 2.694 da Rua Solidônio Leite; tendo sido apresentada a CND/INSS nº 022101999-21601001, expedida em 18 de junho de 1.999, confirmada na Internet em 15/07/1.999.


DURVAL BORGES DE CARVALHO
Substituto

* * * * *

continua na ficha 08

matrícula

15.773

ficha

08

o substituto
São Paulo, 22 de agosto de 1977

R.12/M.15.773 em 27 de julho de 1.999.

Do mesmo instrumento particular mencionado na Av.11 desta matrícula, M.J.K. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada, na qualidade de proprietária, incorporadora e instituidora do empreendimento imobiliário denominado "CONJUNTO CONDOMINIAL BEVERLY HILLS", instituído em condomínio conforme R.10 nesta matrícula, usando das faculdades que lhe são conferidas por Lei, e cumprindo parcialmente a incorporação registrada sob nº 7 e averbadã sob nº 8 nesta, de conformidade com a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e demais disposições legais e normativas atinentes à matéria, promoveu a especificação do EDIFÍCIO CENTURY - BLOCO "C", totalmente concluído com 52 apartamentos residenciais, mais equipamentos sociais; o andar térreo do condomínio encontra-se parcialmente concluído, ou seja, apenas com relação às 2 (duas) guaritas com W.C., depósito de lixo e quadra de esportes; e, a garagem, localizada no subsolo do conjunto, encontra-se parcialmente concluída, ou seja, apenas em relação a 104 vagas, razão pela qual são especificadas apenas 52 de suas vagas (correspondendo 1 vaga para cada unidade), ficando as demais para serem especificadas quando da conclusão dos demais Blocos. O empreendimento denominado "CONJUNTO CONDOMINIAL BEVERLY HILLS" está sujeito à convenção de condomínio registrada sob nº 10.247 no Livro nº 3 - Registro Auxiliar deste R.I. O instrumento objeto deste registro e demais documentos ficaram arquivados junto aos referidos autos de incorporação imobiliária. Atribuindo-se o custo global, atual, da obra deste Edifício em R\$2.200.000,00, e com o valor tributário, proporcional, do terreno de R\$57.578,00.

SERGIO MATEUS ROMERO
Escrivente Autorizado

* * * * *

AV-13/M.15.773 em 17 de abril de 2002

acc

Do instrumento particular de especificação de condomínio, datado de 15 de março de 2.002, e do instrumento de alteração contratual datado de 1º de setembro de 1.999, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº194.317/99-7, em 03 de novembro de 1.999, consta que M.J.K. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. alterou o

continua no verso

matrícula

15.773

ficha

08
verso

endereço de sua sede social para a Rua São João do Sabugi, nº 93, Vila Prudente, nesta Capital.

Nilton Luiz Foloni
Nilton Luiz Foloni
SUBSTITUTO

* * * * *

AV-14/M.15.773 em 17 de abril de 2002

Do mesmo instrumento particular mencionado na AV-13 desta matrícula, **M.J.K. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, na qualidade de co-proprietária, incorporadora e instituidora do empreendimento imobiliário objeto desta matrícula, retificou os instrumentos particulares datados de 30 de março de 1.999 e de 07 de julho de 1.999, que deram origem aos registros nºs 10 e 12, e as averbações nºs 9 e 11 desta matrícula, em 10 de maio de 1.999 e 27 de julho de 1.999, respectivamente, somente para constar que as vagas de garagem, parcialmente, concluídas estão localizadas no térreo, pois o subsolo se localizará sob os Blocos "D", "E", "F" e "G", em construção, conforme projeto aprovado pelo alvará municipal nº 7200038954-02, de 13 de maio de 1.995, e de acordo com as especificações constantes no instrumento particular datado de 18 de maio de 1.995, averbado sob nº 8 nesta matrícula; e, ainda, que encontra-se parcialmente concluído o andar térreo do condomínio, estando nele incluído a piscina (provisória).

Nilton Luiz Foloni
Nilton Luiz Foloni
SUBSTITUTO

* * * * *

AV-15/M.15.773 em 17 de abril de 2002

Do mesmo instrumento particular mencionado na AV-13 desta matrícula, e do certificado de conclusão, parcial, nº 2001/28198-00, emitido em 23 de agosto de 2.001, pela Prefeitura do Município de São Paulo, consta que o imóvel objeto desta matrícula (remanescente), atualmente, está sendo lançado pelo contribuinte nº 117.387.1067-9.

Nilton Luiz Foloni
Nilton Luiz Foloni
SUBSTITUTO

* * * * *

AV-16/M.15.773 em 17 de abril de 2002

Dos mesmos, instrumento particular e certificado mencionados na AV-15 desta matrícula, consta que, em parte do terreno objeto desta, foi construído o Bloco "D", com a área de 3.494,46m², composto de 15 pavimentos, 1 subsolo, ático, 56 unidades, equipamentos sociais e garagem

continua na ficha 09

matrícula

15.773

ficha

09

São Paulo, 22 de agosto de 1977

Nilton Luiz Foloni
SUBSTITUTO

exclusiva, com entrada pelo n° 2.694 da Rua Solidônio Leite; tendo sido apresentada a CND/INSS n° 020872002-21002010, expedida aos 05 de fevereiro de 2.002, confirmada na INTERNET em 27 de março de 2.002.

R-17/M.15.773 em 17 de abril de 2002

Do mesmo instrumento particular mencionado na AV-13 desta matrícula, **M.J.K. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, na qualidade de co-proprietária, incorporadora e instituidora do empreendimento imobiliário denominado "**CONJUNTO CONDOMINIAL BEVERLY HILLS**", instituído em condomínio conforme registro n° 10 desta matrícula, usando das faculdades que lhe são conferidas por Lei, e cumprindo parcialmente a incorporação registrada sob n° 7 e averbada sob n° 8 nesta, de conformidade com a Lei n° 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e demais disposições legais e normativas atinentes à matéria, promoveu a especificação do **EDIFÍCIO FOX - BLOCO "D"**, totalmente concluído com 56 apartamentos residenciais, e igual quantidade de vagas de garagem, no térreo, mais equipamentos sociais; o andar térreo do condomínio encontra-se parcialmente concluído, ou seja, apenas com relação às 2 (duas) guaritas com W.C., depósito de lixo, quadra de esportes, piscina (provisória); bloco de administração contendo recepção, 2 W.C.s (um masculino e outro feminino), local para central de PABX, sala de administração e área de circulação interna, e, a garagem, localizada no térreo do conjunto, encontra-se parcialmente concluída, ou seja, apenas em relação as vagas dos apartamentos concluídos (correspondendo 1 vaga para cada unidade), ficando as demais para serem especificadas quando da conclusão dos demais Blocos. O empreendimento denominado "**CONJUNTO CONDOMINIAL BEVERLY HILLS**" está sujeito à convenção de condomínio registrada sob n° 10.247 no Livro n° 3 - Registro Auxiliar deste R.I. Este instrumento e demais documentos ficaram arquivados junto aos referidos autos de incorporação imobiliária. Atribuindo-se o custo da obra, deste Edifício, em R\$2.350.000,00, e com o valor tributário, proporcional, do terreno de R\$166.023,00.

Nilton Luiz Foloni
SUBSTITUTO